REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021

I

Série

Número 237

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 943/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 1.284.201,72 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação outorgado a 28 de março de 1990, entre o mesmo Instituto e a Casa da Sagrada Família e Refúgio São Vicente de Paulo.

Portaria n.º 944/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 1.196.335,44 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 4/2011, outorgado entre o mesmo Instituto e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania

Portaria n.º 945/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 259.691,04 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 11/11, na redação dada pela Adenda, outorgada entre o mesmo Instituto e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania.

Portaria n.º 946/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 145.996,20 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação - Funcionamento n.º 03/09, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Cultural e Desportivo de São José.

Portaria n.º 947/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 144.171,00 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 05/09, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social, Cultural e Paroquial de São Vicente.

Portaria n.º 948/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 843.521,04 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 07/06, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial Bom Jesus de Ponta Delgada.

Portaria n.º 949/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 213.193,44 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 26/04, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial da Encarnação.

Portaria n.º 950/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 466.812,72 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação - Funcionamento n.º 01/10, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial da Graça.

Portaria n.º 951/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 141.999,84 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 3/13, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial do Imaculado Coração de Maria.

Portaria n.º 952/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 87.437,88 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 15/04, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial das Preces.

Portaria n.º 953/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 292.113,72 €, relativamente à renovação do Acordo de Gestão n.º 2/2015, na redação dada pela adenda, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava.

Portaria n.º 954/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 67.348,08 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 1/10, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava.

Portaria n.º 955/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 1.166.296,68 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 01/08, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial da Sagrada Família.

Portaria n.º 956/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 76.856,04 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 14/2000/DSF, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília.

Portaria n.º 957/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 257.296,32 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 12/2001/GJ, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília.

Portaria n.º 958/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 470.000,52 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 09/08, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília.

Portaria n.º 959/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 103.793,76 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 27/04, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília.

Portaria n.º 960/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 243.758,52 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 08/11, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial da Santíssima Trindade da Tabua.

Portaria n.º 961/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 120.897,00 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 6/10, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial da Santíssima Trindade da Tabua.

Portaria n.º 962/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 276.394,32 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 14/2004, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António.

Portaria n.º 963/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 91.744,20 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 09/10, outorgado entre o mesmo Instituto e a Associação de Solidariedade Social Crescer Sem Risco.

Portaria n.º 964/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 327.899,88 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação Típico n.º 01/03, outorgado entre o mesmo Instituto e a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação Regional da Madeira.

Portaria n.º 965/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 80.661,24 €, relativamente à renovação do Acordo de Gestão n.º 02/05, outorgado entre o mesmo Instituto e a Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira.

Portaria n.º 966/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 757.539,00 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 18/2001/GJ outorgado entre o mesmo Instituto e a Fundação Mary Jane Wilson.

Portaria n.º 967/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 937.873,08 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação - Funcionamento n.º 03/10, outorgado entre o mesmo Instituto e a Fundação Patronato de São Filipe.

Portaria n.º 968/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 744.299,28 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 27/2001/GJ, outorgado entre o mesmo Instituto e o Hospício Princesa Dona Maria Amélia.

Portaria n.º 969/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 2.287.080,72 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 04/05, na redação dada pela Adenda, outorgada entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta.

Portaria n.º 970/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 65.541,24 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 05/05, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta.

Portaria n.º 971/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 480.387,96 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 16/2000/GJ, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia do Funchal.

Portaria n.º 972/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 338.545,08 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 12/09, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia do Funchal.

Portaria n.º 973/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 909.533,16 €, relativamente à renovação do Acordo de Gestão n.º 01/05, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia do Funchal.

Portaria n.º 974/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 2.530.632,96 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação - Funcionamento n.º 04/09 outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Machico.

Portaria n.º 975/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 165.952,80 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 3/06, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Machico.

Portaria n.º 976/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 830.782,08 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 02/09, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz.

Portaria n.º 977/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 35.042,04 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 03/07, outorgado entre o mesmo Instituto e a União das Instituições Particulares de Solidariedade Social da Madeira.

Portaria n.º 978/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 73.086,84 €, relativamente à renovação do Protocolo n.º 01/06, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António.

Portaria n.º 979/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 657.781,56 €, relativamente à renovação do Protocolo n.º 02/06, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António.

Portaria n.º 980/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 438.521,04 €, relativamente à renovação do Protocolo n.º 01/09, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António.

Portaria n.º 981/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 37.848,24 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 08/2002/DSF, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava.

Portaria n.º 982/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 112.133,52 €, relativamente à renovação do Protocolo n.º 01/2014, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz.

Portaria n.º 983/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 37.848,24 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 12/2002/DSF, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Machico.

Portaria n.º 984/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 73.086,84 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 13/09, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António.

Portaria n.º 985/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 52.687,80 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 03/2014, outorgado entre o mesmo Instituto e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania.

Portaria n.º 986/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 73.860,12 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 9/2014, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz.

Portaria n.º 987/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 917.109,00 €, relativamente à renovação do acordo de cooperação outorgado a 27 de outubro de 1993, entre o mesmo Instituto e a Fundação de Nossa Senhora da Conceição do Funchal.

Portaria n.º 988/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 346.888,08 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 15/2000/GJ, outorgado entre o mesmo Instituto e a Assistência Social Adventista.

Portaria n.º 989/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 122.054,04 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação - Funcionamento n.º 02/10, outorgado entre o mesmo Instituto e a AFARAM - Associação de Familiares e Amigos do Doente Mental da Região Autónoma da Madeira.

Portaria n.º 990/2021
Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 21.988,80 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 19/2002/GJ, outorgado entre o mesmo Instituto e a Associação Internacional de Caridade.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 991/2021
Procede a alteração do n.º 1 da Portaria n.º 755/2020, de 19 de novembro, que autoriza distribuição dos encargos relativos à "CONSTRUÇÃO DE AÇUDES NAS RIBEIRAS DA AMEIXIEIRA E DA ROCHA - SERRA D' ÁGUA - ELABORAÇÃO DO PROJETO" - Processo n.º 22/2020.

Portaria n.º 992/2021
Procede a alteração dos n.ºs 1, 2 e 3 da Portaria n.º 257/2021, de 20 de maio, que autoriza a distribuição dos encargos relativos à empreitada "INFRAESTRUTURAS DE ACESSO E SEGURANÇA NAS ZONAS ALTAS DE SÃO ROQUE - TROÇO JAMBOEIRO - - GALEÃO - BUGIARIA", - Processo n.º.29/2021.

Portaria n.º 993/2021
Procede a alteração dos n.ºs 1, 2 e 3 da Portaria n.º 120/2019, de 20 de março que autoriza a distribuição dos encargos relativos à "REGULARIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DA TABUA A MONTANTE DA E.R.222 - 2.ª FASE" - Processo n.º.5/2019.

Portaria n.º 994/2021
Procede a alteração dos n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 4/2015, de 8 de janeiro que autoriza a distribuição dos encargos relativos à "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DA RAM E ACOMPANHAMENTO JURÍDICO DO PROCESSO 276/10.5BEFUN" - Processo n.º 2/2012.

Portaria n.º 995/2021
Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à empreitada denominada "EMP-R/12/2021 - Empreitada de reabilitação e melhoria de eficiência energética dos blocos F e L do Conjunto Habitacional de Santo Amaro", terão um valor global de €1.225.000,00.

Portaria n.º 996/2021
Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à atribuição de 11 apoios, ao abrigo do Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação (PRAHABITAR), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/M, de 28 de julho, e regulamentado pela Portaria n.º 803/2020, de 18 de dezembro, na modalidade de arrendamento, perfazendo um valor global de € 18.420,00.

Portaria n.º 997/2021
Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à empreitada denominada "EMP-R-20-2021 - Empreitada de Reabilitação e Melhoria da Eficiência Energética do Conjunto Habitacional das Figueirinhas", no valor global de €785.000,00.

Portaria n.º 998/2021
Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Estrada das Matas n.º 3, Matas, Porto Santo, pelo período de 3 anos, perfazendo um valor global de € 22.823,47.

Portaria n.º 999/2021
Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Rua Azinhaga de Santo Amaro, Moradias de Santo Amaro, n.º 21, Rés do chão, Santo António, Funchal, pelo período de 5 anos, perfazendo um valor global de € 33.811,40.

Portaria n.º 1000/2021
Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Travessa dos Pereiras n.º 22, São Roque, Funchal, pelo período de 3 anos, perfazendo um valor global de € 25.562,29.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 943/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 437/90, publicada no JORAM, I Série, n.º 73, de 9 de maio de 1990, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e a Casa da Sagrada Família e Refúgio São Vicente de Paulo, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social estrutura residencial para pessoas idosas, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante de 433,73 € por utente/mês, com limite da respetiva capacidade (85 lugares), montante ao qual acresce a comparticipação adicional de 117,30 € por utente/mês por cada idoso que se encontre em situação de dependência de 2.º grau;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento a mencionada resposta de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 1.284.201,72 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 1.284.201,72 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação outorgado a 28 de março de 1990, entre o mesmo Instituto e a Casa da Sagrada Família e Refúgio São Vicente de Paulo, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 437/90, publicada no JORAM, I Série, n.º 73, de 9 de maio de 1990, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 60/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 15, de 25 de janeiro de 2021, e n.º 901/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 29 de setembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 428.067,24 €
Ano Económico de 2023 ..... 428.067,24 €
Ano Económico de 2024 ……..…… 428.067,24 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

a) Atualização da comparticipação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto;

b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até à respetiva capacidade autorizada da valência (85 lugares).

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 428.067,24 €, 428.067,24 € e 428.067,24 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000673 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0452021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação outorgado a 28 de março de 1990 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 944/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 881/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 73, 2.º Suplemento, de 30 de junho de 2011, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia, pertencentes ao equipamento de apoio social denominado por Estabelecimento Vale Formoso, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 33.231,54 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento o mencionado equipamento de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 1.196.335,44 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 1.196.335,44 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 4/2011, outorgado entre o mesmo Instituto e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 881/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 73, 2.º Suplemento, de 30 de junho de 2011, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017, n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018, n.º 851/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 15 de novembro de 2019, n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 187, de 2 de outubro de 2020 e n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 398.778,48 €
Ano Económico de 2023 ..... 398.778,48 €
Ano Económico de 2024 …… 398.778,48 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 33.231,54 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 398.778,48 €, 398.778,48 € e 398.778,48 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000674 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0462021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 4/2011 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 945/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 561/2012, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, de 1 de agosto de 2012, foi autorizada a celebração de uma adenda ao acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Causa Social - - Associação para a Promoção da Cidadania, com vista ao financiamento dos encargos com pessoal técnico superior afeto às respostas sociais desenvolvidas, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 7.213,64 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter a afetação do referido pessoal às mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 259.691,04 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos nºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 259.691,04 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 11/11, na redação dada pela Adenda, outorgada entre o mesmo Instituto e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, autorizada pela Resolução do Governo Regional n.º 561/2012, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, de 1 de agosto de 2012, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017, n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018, n.º 851/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 15 de novembro de 2019, n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 187, de 2 de outubro de 2020 e n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 86.563,68 €
Ano Económico de 2023 ..... 86.563,68 €
Ano Económico de 2024 …… 86.563,68 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de

cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 7.213,64 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 86.563,68 €, 86.563,68 € e 86.563,68 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000675 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0472021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 11/11, na redação dada pela adenda, produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 946/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1147/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 94, de 21 de setembro de 2009, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação - funcionamento entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Cultural e Desportivo de São José, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais centro de dia e centro de convívio, sendo que presentemente os financiamentos atribuídos para este efeito encontram-se fixados nos montantes de 125,57 € e 61,08 € por utente/mês, respetivamente, com limite das respetivas capacidades (25 e 15 lugares, respetivamente);

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 145.996,20 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 145.996,20 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação - Funcionamento n.º 03/09, outorgado entre o mesmo Instituto e a Centro Cultural e Desportivo de São José, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1147/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 94, de 21 de setembro de 2009, com atualização de valor conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 901/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 29 de setembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 48.665,40 €
Ano Económico de 2023 ..... 48.665,40 €
Ano Económico de 2024 ..... 48.665,40 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

a) Atualização da comparticipação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto;

b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até às respetivas capacidades autorizadas das valências (25 e 15 lugares, para as respostas sociais centro de dia e centro de convívio, respetivamente).

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 48.665,40 €, 48.665,40 € e 48.665,40 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000676 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0482021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação - Funcionamento n.º 03/09 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 947/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 646/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 55, de 9 de junho de 2009, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social, Cultural e Paroquial de São Vicente, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social centro de convívio, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 4.004,75 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento a mencionada resposta de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 144.171,00 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 144.171,00 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 05/09, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social, Cultural e Paroquial de São Vicente, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 646/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 55, de 9 de junho de 2009, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017, n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018, n.º 851/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 15 de novembro de 2019, n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 187, de 2 de outubro de 2020 e n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 48.057,00 €
Ano Económico de 2023 ..... 48.057,00 €
Ano Económico de 2024 ..... 48.057,00 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 4.004,75 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 48.057,00 €, 48.057,00 € e 48.057,00 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000677 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0492021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 05/09 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 948/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1055/2006, publicada no JORAM, I Série, n.º 107, de 3 de agosto de 2006, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial do Bom Jesus da Ponta Delgada, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia, sendo que presentemente os financiamentos atribuídos para este efeito encontram-se fixados nos montantes de 433,73 € e 125,57 € por utente/mês, respetivamente, com limite das respetivas capacidades (36 e 30 lugares, respetivamente), montantes ao qual acresce, no âmbito da valência estrutura residencial para pessoas idosas, a comparticipação adicional de 117,30 € por utente/mês, por cada idoso que se encontre em situação de dependência de 2.º grau;

Considerando que a mesma Resolução viabiliza ainda o funcionamento da resposta social serviço de ajuda domiciliária, vertente de lavagem e tratamento de roupa, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 3.111,36 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 843.521,04 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 843.521,04 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 07/06, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial Bom Jesus de Ponta Delgada, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1055/2006, publicada no JORAM, I Série, n.º 107, de 3 de agosto de 2006, com atualização de valor para a vertente atípica do acordo (serviço de ajuda domiciliária) conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017, n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018, n.º 851/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 15 de novembro de 2019, n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 187, de 2 de outubro de 2020, n.º 60/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 15, de 25 de janeiro de 2021 e n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro de 2021, e ainda atualização de valor nas vertentes típicas (estrutura residencial para pessoas idosas, incluindo complemento de dependência de 2.º grau, e centro de dia), conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional e n.º 60/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 15, de 25 de janeiro de 2021, e n.º 901/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 29 de setembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 281.173,68 €
Ano Económico de 2023 ..... 281.173,68 €
Ano Económico de 2024 ……..… 281.173,68 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

a) Atualização da comparticipação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto, nos casos das respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia;

b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até às respetivas capacidades autorizadas das valências (36 e 30 lugares, para as respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia, respetivamente);

c) Atualização da comparticipação mensal relativa à resposta social serviço de ajuda domiciliária, vertente de lavagem e tratamento de roupa, atualmente fixada no montante 3.111,36 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 281.173,68 €, 281.173,68 € e 281.173,68 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000678 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0502021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 07/06 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 949/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1562/2004, publicada no JORAM, I Série, n.º 133, de 16 de novembro de 2004, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial da Encarnação, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais centro de atividades de tempos livres para jovens e centro de dia, sendo que presentemente os financiamentos atribuídos para este efeito encontram-se fixados nos montantes de 75,73 € e 125,57 € por utente/mês, respetivamente, com limite das respetivas capacidades (20 e 50 lugares, respetivamente);

Considerando que a mesma Resolução viabiliza ainda o funcionamento da resposta social serviço de ajuda domiciliária, vertente de lavagem e tratamento de roupa, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 773,67 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social, com exceção da resposta social centro de atividades de tempos livres para jovens, relativamente à qual não se renovam os respetivos encargos, atendendo ao seu encerramento;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 213.193,44 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 213.193,44 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 26/04, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial da Encarnação, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1562/2004, publicada no JORAM, I Série, n.º 133, de 16 de novembro de 2004, com atualização de valor para a vertente atípica do acordo (serviço de ajuda domiciliária) conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017, n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018, n.º 851/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 15 de novembro de 2019, n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 187, de 2 de outubro de 2020, n.º 60/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 15, de 25 de janeiro de 2021, e n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro de 2021, e ainda atualização de valor na vertente típica (centro de dia), conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 901/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 29 de setembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 71.064,48 €
Ano Económico de 2023 ..... 71.064,48 €
Ano Económico de 2024 ……. 71.064,48 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

a) Atualização da comparticipação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto, no caso da resposta social centro de dia;

b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até às respetivas capacidades autorizadas das valências (50 lugares, para a resposta social centro de dia);

c) Atualização da comparticipação mensal relativa à resposta social serviço de ajuda domiciliária, vertente de lavagem e tratamento de roupa, atualmente fixada no montante 773,67 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 71.064,48 €, 71.064,48 € e 71.064,48 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000679 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0512021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 26/04 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 950/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 916/2010, publicada no JORAM, I Série, n.º 73, de 17 de agosto de 2010, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação - funcionamento entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial da Graça, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais serviço de apoio domiciliário e centro de convívio, sendo que presentemente os financiamentos atribuídos para este efeito encontram-se fixados nos montantes de 294,90 € e 61,08 € por utente/mês, respetivamente, com limite das respetivas capacidades (44 e 30 lugares, respetivamente);

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 466.812,72 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 466.812,72 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação - Funcionamento n.º 01/10, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial da Graça, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 916/2010, publicada no JORAM, I Série, n.º 73, de 17 de agosto de 2010, com a atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 60/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 15, de 25 de janeiro de 2021, e n.º 901/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 29 de setembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 155.604,24 €
Ano Económico de 2023 ..... 155.604,24 €
Ano Económico de 2024 ……..… 155.604,24 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

a) Atualização da comparticipação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto;

b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até às respetivas capacidades autorizadas das valências (44 e 30 lugares, para as respostas sociais serviço de apoio domiciliário e centro de convívio, respetivamente).

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 155.604,24 €, 155.604,24 € e 155.604,24 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000680 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0522021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação - Funcionamento n.º 01/10 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 951/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1321/2013, publicada no JORAM, I Série, n.º 183, de 31 de dezembro de 2013, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial do Imaculado Coração de Maria, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social centro de convívio, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 3.944,44 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento a mencionada resposta de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 141.999,84 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 141.999,84 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 3/13, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial do Imaculado Coração de Maria, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1321/2013, publicada no JORAM, I Série, n.º 183, de 31 de dezembro de 2013, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017, n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018, n.º 851/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 15 de novembro de 2019, n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série, n,º 187, de 2 de outubro de 2020, e n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 47.333,28 €
Ano Económico de 2023 ..... 47.333,28 €
Ano Económico de 2024 ……..… 47.333,28 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 3.944,44 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da presente renovação de acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 47.333,28 €, 47.333,28 € e 47.333,28 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000681 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0532021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 3/13 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 952/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 869/2004, publicada no JORAM, I Série, n.º 84, de 5 de julho de 2004, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial das Preces, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social centro de convívio, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 2.428,83 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento a mencionada resposta de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 87.437,88 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 87.437,88 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 15/04, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial das Preces, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 869/2004, publicada no JORAM, I Série, n.º 84, de 5 de julho de 2004, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017, n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018, n.º 851/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 15 de novembro de 2019, n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 187, de 2 de outubro de 2020, e n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 29.145,96 €
Ano Económico de 2023 ..... 29.145,96 €
Ano Económico de 2024 ……..... 29.145,96 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 2.428,83 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 29.145,96 €, 29.145,96 € e 29.145,96 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000682 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0542021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 15/04 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 953/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 879/2015, publicada no JORAM, I Série, n.º 154, de 7 de outubro de 2015, foi autorizada a celebração de um acordo de gestão, na redação dada pela adenda, entre o ISSM, IP--RAM e o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, com vista ao financiamento do funcionamento dos equipamentos sociais denominados por Centro de Dia do Campanário e Centro de Convívio da Serra de Água, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 8.114,27 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento os mencionados equipamentos de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 292.113,72 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 292.113,72 €, relativamente à renovação do Acordo de Gestão n.º 2/2015, na redação dada pela adenda, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 879/2015, publicada no JORAM, I Série, n.º 154, de 7 de outubro de 2015, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017, n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018, n.º 851/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 15 de novembro de 2019, n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 187, de 2 de outubro de 2020, n.º 60/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 15, de 25 de janeiro de 2021, e n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 97.371,24 €
Ano Económico de 2023 ..... 97.371,24 €
Ano Económico de 2024 …..……... 97.371,24 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 8.114,27 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 97.371,24 €, 97.371,24 € e 97.371,24 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.01.03.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000683 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0552021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Gestão n.º 2/2015, na redação dada pela adenda, produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 954/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 146/2010, publicada no JORAM, I Série, n.º 12, de 15 de fevereiro de 2010, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, com vista ao financiamento do funcionamento do equipamento social denominado por Centro de Convívio da Furna, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 1.870,78 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento o mencionado equipamento de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 67.348,08 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 67.348,08 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 1/10, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 146/2010, publicada no JORAM, I Série, n.º 12, de 15 de fevereiro de 2010, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017, n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018, n.º 851/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 15 de novembro de 2019, n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 187, de 2 de outubro de 2020, e n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 22.449,36 €
Ano Económico de 2023 ..... 22.449,36 €
Ano Económico de 2024 …….. 22.449,36 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 1.870,78 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 22.449,36 €, 22.449,36 € e 22.449,36 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000684 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0562021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 1/10 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 955/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 485/2008, publicada no JORAM, I Série, n.º 59, de 21 de maio de 2008, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial da Sagrada Família, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 32.397,13 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 1.166.296,68 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 1.166.296,68 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 01/08, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial da Sagrada Família, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 485/2008, publicada no JORAM, I Série, n.º 59, de 21 de maio de 2008, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017, n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018, n.º 851/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 15 de novembro de 2019, n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 187, de 2 de outubro de 2020, n.º 60/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 15, de 25 de janeiro de 2021, e n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 388.765,56 €
Ano Económico de 2023 ..... 388.765,56 €
Ano Económico de 2024 …… 388.765,56 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 32.397,13 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 388.765,56 €, 388.765,56 € e 388.765,56 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000685 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0572021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 01/08 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 956/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 816/2003, publicada no JORAM, I Série, n.º 74, de 10 de julho de 2003, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, com vista ao financiamento dos encargos com os serviços de vigilância do Centro Social da Palmeira, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 2.134,89 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter o financiamento ao mencionado serviço de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 76.856,04 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 76.856,04 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 14/2000/DSF, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 816/2003, publicada no

JORAM, I Série, n.º 74, de 10 de julho de 2003, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017, n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018, n.º 851/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 15 de novembro de 2019, n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 187, de 2 de outubro de 2020, e n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro de 2021.

1. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 25.618,68 €
Ano Económico de 2023 ..... 25.618,68 €
Ano Económico de 2024 ……..……. 25.618,68 €

2. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

3. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 2.134,89 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

4. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 25.618,68 €, 25.618,68 € e 25.618,68 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000686 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0582021/2021.

5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 14/2000/DSF produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 957/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1130/2001, publicada no JORAM, I Série, n.º 78, de 17 de agosto de 2001, foi autorizada a celebração de um acordo típico entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais centro de atividades de tempos livres e centro de dia, sendo que presentemente os financiamentos atribuídos para este efeito encontram-se fixados nos montantes de 75,73 € e 125,57 € por utente/mês, respetivamente, com limite das respetivas capacidades (150 e 35 lugares, respetivamente);

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 257.296,32 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 257.296,32 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 12/2001/GJ, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1130/2001, publicada no JORAM, I Série, n.º 78, de 17 de agosto de 2001, com atualização de valor conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 901/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 29 de setembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 85.765,44 €
Ano Económico de 2023 ..... 85.765,44 €
Ano Económico de 2024 ……. 85.765,44 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

a) Atualização da comparticipação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto;

b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até às respetivas capacidades autorizadas das valências (150 e 35 lugares, para as respostas sociais centro de atividades de tempos livres e centro de dia, respetivamente).

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 85.765,44 €, 85.765,44 € e 85.765,44 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000687 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0592021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 12/2001/GJ produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 958/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1160/2008, publicada no JORAM, I Série, n.º 134, 4.º Suplemento, de 20 de outubro de 2008, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social centro comunitário, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 13.055,57 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento a mencionada resposta de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 470.000,52 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 470.000,52 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 09/08, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1160/2008, publicada no JORAM, I Série, n.º 134, 4.º Suplemento, de 20 de outubro de 2008, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017, n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018, n.º 851/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 15 de novembro de 2019, n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 187, de 2 de outubro de 2020, e n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 156.666,84 €
Ano Económico de 2023 ..... 156.666,84 €
Ano Económico de 2024 …….…..… 156.666,84 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de

cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 13.055,57 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 156.666,84 €, 156.666,84 € e 156.666,84 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000688 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0602021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 09/08 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 959/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1504/2004, publicada no JORAM, I Série, n.º 131, de 4 de novembro de 2004, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social centro de atividades de tempos livres, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 2.883,16 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento a mencionada resposta de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 103.793,76 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 103.793,76 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 27/04, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1504/2004, publicada no JORAM, I Série, n.º 131, de 4 de novembro de 2004, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017, n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018, n.º 851/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 15 de novembro de 2019, n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 187, de 2 de outubro de 2020, e n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 34.597,92 €
Ano Económico de 2023 ..... 34.597,92 €
Ano Económico de 2024 ……..…….…..… 34.597,92 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 2.883,16 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 34.597,92 €, 34.597,92 € e 34.597,92 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000689 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0612021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 27/04 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 960/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1710/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 133, Suplemento, de 27 de dezembro de 2011, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial da Santíssima Trindade da Tabua, com vista ao financiamento dos encargos com o financiamento de pessoal afeto às respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas, casa de acolhimento e centro de acolhimento temporário, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 6.771,07 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter a afetação do referido pessoal às mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 243.758,52 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 243.758,52 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 08/11, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial da Santíssima Trindade da Tabua, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1710/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 133, Suplemento, de 27 de dezembro de 2011, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017, n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018, n.º 851/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 15 de novembro de 2019, n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 187, de 2 de outubro de 2020, e n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 81.252,84 €
Ano Económico de 2023 ..... 81.252,84 €
Ano Económico de 2024 ..... 81.252,84 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 6.771,07 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 81.252,84 €, 81.252,84 € e 81.252,84 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000690 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0622021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 08/11 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 961/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1127/2010, publicada no JORAM, I Série, n.º 91, Suplemento, de 28 de dezembro de 2010, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial da Santíssima Trindade da Tabua, com vista ao financiamento dos encargos com o financiamento de pessoal afeto ao equipamento de apoio social denominado por Estabelecimento de Santa Teresinha, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 3.358,25 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter a afetação do referido pessoal ao mencionado equipamento de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 120.897,00 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 120.897,00 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 6/10, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial da Santíssima Trindade da Tabua, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1127/2010, publicada no JORAM, I Série, n.º 91, Suplemento, de 28 de dezembro de 2010, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 1626/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 128, Suplemento, de 14 de dezembro de 2011, n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017, n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018, n.º 851/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 15 de novembro de 2019, n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 187, de 2 de outubro de 2020, e n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 40.299,00 €
Ano Económico de 2023 ..... 40.299,00 €
Ano Económico de 2024 ..... 40.299,00 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 3.358,25 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 40.299,00 €, 40.299,00 € e 40.299,00 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000691 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0632021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 6/10 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 962/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 634/2004, publicada no JORAM, I Série, n.º 58, de 10 de maio de 2004, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de Santo António, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social residência de autonomização para jovens, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 7.677,62 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento a mencionada resposta de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 276.394,32 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 276.394,32 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 14/2004, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 634/2004, publicada no JORAM, I Série, n.º 58, de 10 de maio de 2004, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017, n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018, n.º 851/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 15 de novembro de 2019, n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 187, de 2 de outubro de 2020, e n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 92.131,44 €
Ano Económico de 2023 ..... 92.131,44 €
Ano Económico de 2024 ……..……...…… 92.131,44 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 7.677,62 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 92.131,44 €, 92.131,44 € e 92.131,44 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000692 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0642021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 14/2004 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 963/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1444/2010, publicada no JORAM, I Série, n.º 114, 2.º Suplemento, de 30 de novembro de 2010, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Associação de Solidariedade Social Crescer Sem Risco, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social centro comunitário, desenvolvida em dois equipamentos de apoio social distintos, sedeados nos concelhos da Ribeira Brava e São Vicente, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 2.548,45 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento os mencionados equipamentos de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 91.744,20 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 91.744,20 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 09/10, outorgado entre o mesmo Instituto e a Associação de Solidariedade Social Crescer Sem Risco, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1444/2010, publicada no JORAM, I Série, n.º 114, 2.º Suplemento, de 30 de novembro de 2010, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017, n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018, n.º 851/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 15 de novembro de 2019, n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 187, de 2 de outubro de 2020, e n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 30.581,40 €
Ano Económico de 2023 ..... 30.581,40 €
Ano Económico de 2024 …….……..…. 30.581,40 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 2.548,45 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 30.581,40 €, 30.581,40 € e 30.581,40 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000693 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0652021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 09/10 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 964/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1684/2003, publicada no JORAM, I Série, n.º 149, de 31 de dezembro de 2003, foi autorizada a celebração de um acordo típico entre o ISSM, IP-RAM e a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação Regional da Madeira, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social estrutura residencial para pessoas idosas, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante de 433,73 € por utente/mês, com limite da respetiva capacidade (21 lugares), valor ao qual acresce a comparticipação adicional de 117,30 € por utente/mês, por cada idoso que se encontre em situação de dependência de 2.º grau;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento a mencionada resposta de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 327.899,88 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 327.899,88 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação Típico n.º 01/03, outorgado entre o mesmo Instituto e a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação Regional da Madeira, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1684/2003, publicada no JORAM, I Série, n.º 149, de 31 de dezembro de 2003, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 60/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 15, de 25 de janeiro de 2021, e n.º 901/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 29 de setembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 109.299,96 €
Ano Económico de 2023 ..... 109.299,96 €
Ano Económico de 2024 ……... 106.299,96 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

a) Atualização da comparticipação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto;

b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até à respetiva capacidade autorizada da valência (21 lugares).

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 109.299,96 €, 109.299,96 € e 109.299,96 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000694 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0662021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação Típico n.º 01/03 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 965/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1836/2005, publicada no JORAM, I Série, n.º 158, Suplemento, de 23 de dezembro de 2005, foi autorizada a celebração de um acordo de gestão entre o ISSM, IP-RAM e a Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social centro de convívio, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 2.240,59 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento a mencionada resposta de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 80.661,24 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 80.661,24 €, relativamente à renovação do Acordo de Gestão n.º 02/05, outorgado entre o mesmo Instituto e a Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1836/2005, publicada no JORAM, I Série, n.º 158, Suplemento, de 23 de dezembro de 2005, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017, n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018, n.º 851/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 15 de novembro de 2019, n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 187, de 2 de outubro de 2020, e n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 26.887,08 €
Ano Económico de 2023 ..... 26.887,08 €
Ano Económico de 2024 ……..….. 26.887,08 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 2.240,59 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 26.887,08 €, 26.887,08 € e 26.887,08 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000695 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0672021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Gestão n.º 02/05 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 966/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1895/96, publicada no JORAM, I Série, n.º 145, 2.º Suplemento, de 30 de dezembro de 1996, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e a Fundação Mary Jane Wilson, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social estrutura residencial para pessoas idosas, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante de 433,73 € por utente/mês, com limite da respetiva capacidade (45 lugares), montante ao qual acresce a comparticipação adicional de 117,30 € por utente/mês, por cada idoso que se encontre em situação de dependência de 2.º grau;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento a mencionada resposta de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 757.539,00 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 757.539,00 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 18/2001/GJ outorgado entre o mesmo Instituto e a Fundação Mary Jane Wilson, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1895/96, publicada no JORAM, I Série, n.º 145, 2.º Suplemento, de 30 de dezembro de 1996, com as alterações introduzidas pelo Despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais datado de 14 de agosto de 2001, e com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 60/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 15, de 25 de janeiro de 2021, e n.º 901/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 29 de setembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 252.513,00 €
Ano Económico de 2023 ..... 252.513,00 €
Ano Económico de 2024 …….…… 252.513,00 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

a) Atualização da comparticipação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto;

b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até à respetiva capacidade autorizada da valência (45 lugares).

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 252.513,00 €, 252.513,00 € e 252.513,00 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000696 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0682021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 18/2001/GJ produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 967/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1607/2010, publicada no JORAM, I Série, n.º 126, 4.º Suplemento, de 31 de dezembro de 2010, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação - funcionamento entre o ISSM, IP-RAM e a Fundação Patronato de São Filipe, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais casa de acolhimento e semi-internato infantil, sendo que presentemente os financiamentos atribuídos para este efeito encontram-se fixados nos montantes de 793,95 € e 490,14 € por utente/mês, respetivamente, com limite das respetivas capacidades (37 e 20 lugares, respetivamente), montante ao qual acresce uma comparticipação financeira adicional, atualmente fixada no montante mensal de 2.351,01 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 937.873,08 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 937.873,08 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação - Funcionamento n.º 03/10, outorgado entre o mesmo Instituto e a Fundação Patronato de São Filipe, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1607/2010, publicada no JORAM, I Série, n.º 126, 4.º Suplemento, de 31 de dezembro de 2010, com a alteração introduzida pela Resolução do Governo Regional n.º 1626/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 128, de 14 de dezembro de 2011 e com atualização de valor para a vertente atípica do acordo (financiamento de técnico superior para as respostas sociais casa de acolhimento e semi-internato infantil) conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017, n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018, n.º 851/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 15 de novembro de 2019, n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 187, de 2 de outubro de 2020 ,e n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro de 2021, e ainda atualização de valor nas vertentes típicas (respostas sociais casa de acolhimento e semi-internato infantil), conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 901/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 29 de setembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 312.624,36 €
Ano Económico de 2023 ..... 312.624,36 €
Ano Económico de 2024 …….. 312.624,36 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

a) Atualização da comparticipação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto, nos casos das respostas sociais casa de acolhimento e semi-internato infantil;

b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até às respetivas capacidades autorizadas das valências (37 e 20 lugares, para as respostas sociais casa de acolhimento e semi-internato infantil, respetivamente);

c) Atualização da comparticipação financeira adicional mensal, atualmente fixada no montante de 2.351,01 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 312.624,36, 312.624,36 € e 312.624,36 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000697 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0692021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação - Funcionamento n.º 03/10 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 968/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1820/2001, publicada no JORAM, I Série, n.º 137, 2.º Suplemento, de 31 de dezembro de 2001, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e a Fundação Princesa Dona Maria Amélia, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais casa de acolhimento, estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia, sendo que presentemente os financiamentos atribuídos para este efeito encontram-se fixados nos montantes de 793,95 €, 433,73 € e 150,68 € por utente/mês, respetivamente, com limite das respetivas capacidades (20, 40 e 50 lugares, respetivamente), montante ao qual acresce, no âmbito da valência estrutura residencial para pessoas idosas, a comparticipação adicional de 117,30 € por utente/mês, por cada idoso que se encontre em situação de dependência de 2.º grau;

Considerando que a mesma Resolução viabiliza ainda o funcionamento da resposta social serviço de ajuda domiciliária, vertente de lavagem e tratamento de roupa, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 1.767,50 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social, com exceção da resposta social casa de acolhimento, relativamente à qual não se renovam os respetivos encargos, atendendo ao seu encerramento;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 744.299,28 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 744.299,28 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 27/2001/GJ, outorgado entre o mesmo Instituto e o Hospício Princesa Dona Maria Amélia, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1820/2001, publicada no JORAM, I Série, n.º 137, 2.º Suplemento, de 31 de dezembro de 2001, com a alteração introduzida pela Resolução do Governo Regional n.º 816/2003, publicada no JORAM, I Série, n.º 74, de 10 de julho de 2003 e com atualização de valor para a vertente atípica do acordo (serviço de ajuda domiciliária) conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017, n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018, n.º 851/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 15 de novembro de 2019, n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 187, de 2 de outubro de 2020, n.º 60/2021, publicada no JORAM, I Série,

n.º 15, de 25 de janeiro de 2021, e n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro de 2021, e ainda atualização de valor nas vertentes típicas (estrutura residencial para pessoas idosas, incluindo complemento de dependência de 2.º grau, e centro de dia), conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 60/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 15, de 25 de janeiro de 2021, e n.º 901/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 29 de setembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 248.099,76 €
Ano Económico de 2023 ..... 248.099,76 €
Ano Económico de 2024 …….... 248.099,76 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

a) Atualização da comparticipação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto, nos casos das respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia;

b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até às respetivas capacidades autorizadas das valências (40 e 50 lugares, para as respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia, respetivamente);

c) Atualização da comparticipação mensal relativa à resposta social serviço de ajuda domiciliária, vertente de lavagem e tratamento de roupa, atualmente fixada no montante 1.767,50 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 248.099,76 €, 248.099,76 € e 248.099,76 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000698 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0702021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 27/2001/GJ produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 969/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 918/2006, publicada no JORAM, I Série, n.º 98, de 19 de julho de 2006, foi autorizada a celebração de uma adenda ao acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas e centro de convívio, sendo que presentemente os financiamentos atribuídos para este efeito encontram-se fixados nos montantes de 650,60 € e 61,08 € por utente/mês, respetivamente, com limite das respetivas capacidades (84 e 35 lugares, respetivamente), montante ao qual acresce, no âmbito da valência estrutura residencial para pessoas idosas, a comparticipação adicional de 117,30 € por utente/mês, por cada idoso que se encontre em situação de dependência de 2.º grau;

Considerando que a mesma Resolução viabiliza ainda a atribuição de um apoio financeiro complementar, presentemente fixado no montante mensal de 1.175,52 €, destinado a suportar encargos com pessoal;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 2.287.080,72 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 2.287.080,72 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 04/05, na redação dada pela Adenda, outorgada entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, autorizada pela Resolução do Governo Regional n.º 918/2006, publicada no JORAM, I Série, n.º 98, de 19 de julho de 2006, com a alteração introduzida pela Resolução do Governo Regional n.º 1626/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 128, de 14 de dezembro de 2011, e com atualização de valor para a vertente atípica do acordo (financiamento de técnico superior afeto às respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas e centro de convívio) conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017, n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018, n.º 851/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 15 de novembro de 2019, n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 187, de 2 de outubro de 2020, e n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro de 2021, e ainda atualização de valor nas vertentes típicas (estrutura residencial para pessoas idosas, incluindo complemento de dependência de 2.º grau, e centro de convívio), conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 60/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 15, de 25 de janeiro de 2021, e n.º 901/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 29 de setembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 762.360,24 €
Ano Económico de 2023 ..... 762.360,24 €
Ano Económico de 2024 ……..… 762.360,24 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

a) Atualização da comparticipação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto, nos casos das respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas e centro de convívio;

b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até às respetivas capacidades autorizadas das valências (84 e 35 lugares, para as respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas e centro de convívio, respetivamente);

c) Atualização da comparticipação financeira mensal adicional, destinada a suportar encargos com pessoal, atualmente fixada no montante 1.175,52 €, nos termos do acordo que se pretende renovar, na redação dada pela Adenda, e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 762.360,24 €, 762.360,24 € e 762.360,24 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/DA.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000699 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0712021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 04/05, na redação dada pela Adenda, produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 970/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1115/2005, publicada no JORAM, I Série, n.º 101, de 16 de agosto de 2005, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, com vista ao financiamento do funcionamento do equipamento de apoio social denominado por Centro Comunitário do Pinheiro, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 1.820,59 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento o mencionado equipamento de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 65.541,24 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 65.541,24 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 05/05, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1115/2005, publicada no JORAM, I Série, n.º 101, de 16 de agosto de 2005, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017, n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018, n.º 851/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 15 de novembro de 2019, n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 187, de 2 de outubro de 2020, e n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 21.847,08 €
Ano Económico de 2023 ..... 21.847,08 €
Ano Económico de 2024 …..…… 21.847,08 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 1.820,59 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 21.847,08 €, 21.847,08 € e 21.847,08 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000700 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0722021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 05/05 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 971/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 2078/2000, publicada no JORAM, I Série, n.º 117, 5.º Suplemento, de 29 de dezembro de 2000, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e a Santa Casa da Misericórdia do Funchal, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia, sendo que presentemente os financiamentos atribuídos para este efeito encontram-se fixados nos montantes de 433,73 € e 125,57 € por utente/mês, respetivamente, com limite das respetivas capacidades (31 e 4 lugares, respetivamente), montante ao qual acresce, no âmbito da valência estrutura residencial para pessoas idosas, a comparticipação adicional de 117,30 € por utente/mês, por cada idoso que se encontre em situação de dependência de 2.º grau;

Considerando que a mesma Resolução viabiliza ainda o funcionamento da resposta social serviço de ajuda domiciliária, vertente de lavagem e tratamento de roupa, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 765,94 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social, com exceção da resposta social centro de dia, relativamente à qual não se renovam os respetivos encargos, atendendo ao seu encerramento;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 480.387,96 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 480.387,96 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 16/2000/GJ, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia do Funchal, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 2078/2000, publicada no JORAM, I Série, n.º 117, 5.º Suplemento, de 29 de dezembro de 2000, com atualização de valor para a vertente atípica (serviço de ajuda domiciliária) conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017, n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018, n.º 851/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 15 de novembro de 2019, n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 187, de 2 de outubro de 2020, n.º 60/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 15, de 25 de janeiro de 2021, e n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro de 2021, e ainda atualização de valor na vertente típica (estrutura residencial para pessoas idosas), conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 60/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 15, de 25 de janeiro de 2021, e n.º 901/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 29 de setembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 160.129,32 €
Ano Económico de 2023 ..... 160.129,32 €
Ano Económico de 2024 ……...…… 160.129,32 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

a) Atualização da comparticipação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto, no caso da resposta social estrutura residencial para pessoas idosas;

b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até às respetivas capacidades autorizadas das valências (31 lugares, para a resposta social estrutura residencial para pessoas idosas);

c) Atualização da comparticipação mensal relativa à resposta social serviço de ajuda domiciliária, vertente de lavagem e tratamento de roupa, atualmente fixada no montante 765,94 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 160.129,32 €, 160.129,32 € e 160.129,32 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000701 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0732021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 16/2000/GJ produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 972/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1150/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 94, de 21 de setembro de 2009, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Santa Casa da Misericórdia do Funchal, com vista ao financiamento dos encargos com o financiamento de pessoal afeto às respostas sociais desenvolvidas pela Instituição, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 9.404,03 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter afeto o referido pessoal às mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 338.545,08 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 338.545,08 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 12/09, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia do Funchal, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1150/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 94, de 21 de setembro de 2009, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 1626/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 128, Suplemento, de 14 de dezembro de 2011, n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017, n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018, n.º 851/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 15 de novembro de 2019, n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 187, de 2 de outubro de 2020, e n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 112.848,36 €
Ano Económico de 2023 ..... 112.848,36 €
Ano Económico de 2024 ……..… 112.848,36 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 9.404,03 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 112.848,36 €, 112.848,36 € e 112.848,36 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/ D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 702 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0742021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 12/09 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 973/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1455/2005, publicada no JORAM, I Série, n.º 133, Suplemento, de 17 de outubro de 2005, foi autorizada a celebração de um acordo de gestão entre o ISSM, IP-RAM e a Santa Casa da Misericórdia do Funchal, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia, a funcionar no equipamento de apoio social denominado por Estabelecimento Jardim do Sol, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 25.264,81 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 909.533,16 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 909.533,16 €, relativamente à renovação do Acordo de Gestão n.º 01/05, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia do Funchal, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1455/2005, publicada no JORAM, I Série, n.º 133, Suplemento, de 17 de outubro de 2005, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017, n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018, n.º 851/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 15 de novembro de 2019, n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 187, de 2 de outubro de 2020, n.º 60/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 15, de 25 de janeiro de 2021, e n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 303.177,72 €
Ano Económico de 2023 ..... 303.177,72 €
Ano Económico de 2024 ……..…… 303.177,72 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 25.264,81 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 303.177,72 €, 303.177,72 € e 303.177,72 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000703 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0752021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Gestão n.º 01/05 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 974/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1296/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, de 8 de outubro de 2009, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação - funcionamento entre o ISSM, IP-RAM e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia, sendo que presentemente os financiamentos atribuídos para este efeito encontram-se fixados nos montantes de 867,46 € e 125,57 € por utente/mês, respetivamente, com limite das respetivas capacidades (77 e 50 lugares, respetivamente), montante ao qual acresce, no âmbito da valência estrutura residencial para pessoas idosas, a comparticipação adicional de 117,30 € por utente/mês, por cada idoso que se encontre em situação de dependência de 2.º grau;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 2.530.632,96 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 2.530.632,96 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação - Funcionamento n.º 04/09 outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1296/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, de 8 de outubro de 2009, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 60/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 15, de 25 de janeiro de 2021, e n.º 901/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 29 de setembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 843.544,32 €
Ano Económico de 2023 ..... 843.544,32 €
Ano Económico de 2024 ……. 843.544,32 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

a) Atualização da comparticipação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto;

b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até às respetivas capacidades autorizadas das valências (77 e 50 lugares, para as respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia, respetivamente).

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 843.544,32 €, 843.544,32 € e 843.544,32 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000704 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0762021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação - Funcionamento n.º 04/09 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 975/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 567/2006, publicada no JORAM, I Série, n.º 61, de 26 de maio de 2006, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, com vista ao financiamento do funcionamento do equipamento de apoio social denominado por Centro Comunitário da Bemposta, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 4.609,80 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento o mencionado equipamento de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 165.952,80 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 165.952,80 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 3/06, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 567/2006, publicada no JORAM, I Série, n.º 61, de 26 de maio de 2006, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017, n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série,

n.º 170, de 15 de outubro de 2018, n.º 851/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 15 de novembro de 2019, n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 187, de 2 de outubro de 2020, e n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 55.317,60 €
Ano Económico de 2023 ..... 55.317,60 €
Ano Económico de 2024 ……. 55.317,60 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 4.609,80 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 55.317,60 €, 55.317,60 € e 55.317,60 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000705 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0772021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 3/06 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 976/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 278/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 26, de 18 de março de 2009, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas, centro de dia e centro de convívio, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 23.077,28 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 830.782,08 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 830.782,08 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 02/09, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 278/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 26, de 18 de março de 2009, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017, n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018, n.º 851/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 15 de novembro de 2019, n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 187, de 2 de outubro de 2020, n.º 60/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 15, de 25 de janeiro de 2021, e n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 276.927,36 €
Ano Económico de 2023 ..... 276.927,36 €
Ano Económico de 2024 ……..…… 276.927,36 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 23.077,28 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 276.927,36 €, 276.927,36 € e 276.927,36 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000706 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0782021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 02/09 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 977/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 975/2007, publicada no JORAM, I Série, n.º 88, Suplemento, de 27 de setembro de 2007, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e a União das Instituições Particulares de Solidariedade Social da Madeira, com vista ao financiamento do funcionamento do referido equipamento, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 973,39 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento o mencionado equipamento de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 35.042,04 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 35.042,04 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 03/07, outorgado entre o mesmo Instituto e a União das Instituições Particulares de Solidariedade Social da Madeira, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 975/2007, publicada no JORAM, I Série, n.º 88, Suplemento, de 27 de setembro de 2007, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017, n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018, n.º 851/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 15 de novembro de 2019, n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 187, de 2 de outubro de 2020 e n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 11.680,68 €
Ano Económico de 2023 ..... 11.680,68 €
Ano Económico de 2024 …… 11.680,68 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 973,39 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 11.680,68 €, 11.680,68 € e 11.680,68 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000707 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0792021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 03/07 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 978/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1187/2006, publicada no JORAM, I Série, n.º 129, 3.º Suplemento, de 28 de setembro de 2006, foi autorizada a celebração de um protocolo entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de Santo António, com vista ao financiamento dos encargos com a afetação de pessoal ao Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção do concelho do Funchal, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 2.030,19 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este protocolo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado protocolo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter a afetação do referido pessoal à mencionada atividade de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do protocolo em causa fixam-se em 73.086,84 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 73.086,84 €, relativamente à renovação do Protocolo n.º 01/06, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1187/2006, publicada no JORAM, I Série, n.º 129, 3.º Suplemento, de 28 de setembro de 2006, com atualização de valor conferida pela Resolução do Governo Regional n.º 1626/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 128, Suplemento, de 14 de dezembro de 2011.

2. Os encargos resultantes do protocolo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 24.362,28 €
Ano Económico de 2023 ..... 24.362,28 €
Ano Económico de 2024 ……. 24.362,28 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 2.030,19 €, nos termos do protocolo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente protocolo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 24.362,28 €, 24.362,28 € e 24.362,28 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA111001/D.04.07.02.02, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000708 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0802021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Protocolo n.º 01/06 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 979/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1664/2006, publicada no JORAM, I Série, n.º 158, de 29 de dezembro de 2006, foi autorizada a celebração de um protocolo entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de Santo António, com vista ao financiamento dos encargos com a afetação de pessoal ao Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção do concelho do Funchal, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 18.271,71 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este protocolo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado protocolo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter a afetação do referido pessoal à mencionada atividade de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do protocolo em causa fixam-se em 657.781,56 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 657.781,56 €, relativamente à renovação do Protocolo n.º 02/06, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1664/2006, publicada no JORAM, I Série, n.º 158, de 29 de dezembro de 2006, com atualização de valor conferida pela Resolução do Governo Regional n.º 1626/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 128, Suplemento, de 14 de dezembro de 2011.

2. Os encargos resultantes do protocolo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 219.260,52 €
Ano Económico de 2023 ..... 219.260,52 €
Ano Económico de 2024 ……...…… 219.260,52 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 18.271,71 €, nos termos do protocolo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente protocolo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 219.260,52 €, 219.260,52 € e 219.260,52 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA111001/D.04.07.02.02, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000709 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0812021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Protocolo n.º 02/06 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 980/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1527/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 130, 2.º Suplemento, de 28 de dezembro de 2009, foi autorizada a celebração de um protocolo entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de Santo António, com vista ao financiamento dos encargos com a afetação de pessoal ao Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção do concelho do Funchal, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 12.181,14 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este protocolo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado protocolo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter a afetação do referido pessoal à mencionada atividade de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do protocolo em causa fixam-se em 438.521,04 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 438.521,04 €, relativamente à renovação do Protocolo n.º 01/09, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1527/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 130, 2.º Suplemento, de 28 de dezembro de 2009, com atualização de valor conferida pela Resolução do Governo Regional n.º 1626/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 128, Suplemento, de 14 de dezembro de 2011.

2. Os encargos resultantes do protocolo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 146.173,68 €
Ano Económico de 2023 ..... 146.173,68 €
Ano Económico de 2024 …… 146.173,68 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 12.181,14 €, nos termos do protocolo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente protocolo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 146.173,68 €, 146.173,68 € e 146.173,68 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA111001/DA.04.07.02.02, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000710 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0822021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Protocolo n.º 01/09 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 981/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 670/2002, publicada no JORAM, I Série, n.º 65, de 17 de junho de 2002, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, com vista ao financiamento dos encargos com a afetação de pessoal ao Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção do concelho da Ribeira Brava, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 1.051,34 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter a afetação do referido pessoal à mencionada atividade de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 37.848,24 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 37.848,24 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 08/2002/DSF, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 670/2002, publicada no JORAM, I Série, n.º 65, de 17 de junho de 2002, com atualização de valor conferida pela Resolução do Governo Regional n.º 1626/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 128, Suplemento, de 14 de dezembro de 2011.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 12.616,08 €
Ano Económico de 2023 ..... 12.616,08 €
Ano Económico de 2024 ……..… 12.616,08 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 1.051,34 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 12.616,08 €, 12.616,08 € e 12.616,08 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA111001/D.04.07.02.02, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000711 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0832021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 08/2002/DSF produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 982/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 52/2015, publicada no JORAM, I Série, n.º 16, de 28 de janeiro de 2015, foi autorizada a celebração de um protocolo entre o ISSM, IP-RAM e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, com vista ao financiamento dos encargos com a afetação de pessoal ao Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção do concelho de Santa Cruz, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 3.114,82 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este protocolo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado protocolo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter a afetação do referido pessoal à mencionada atividade de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do protocolo em causa fixam-se em 112.133,52 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 112.133,52 €, relativamente à renovação do Protocolo n.º 01/2014, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 52/2015, publicada no JORAM, I Série, n.º 16, de 28 de janeiro de 2015.

2. Os encargos resultantes do protocolo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 37.377,84 €
Ano Económico de 2023 ..... 37.377,84 €
Ano Económico de 2024 ……. 37.377,84 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 3.114,82 €, nos termos do protocolo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente protocolo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 37.377,84 €, 37.377,84 € e 37.377,84 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA111001/D.04.07.02.02, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000712 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0842021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Protocolo n.º 1/2014 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 983/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 670/2002, publicada no JORAM, I Série, n.º 65, de 17 de junho de 2002, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, com vista ao financiamento dos encargos com a afetação de pessoal ao Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção do concelho de Machico, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 1.051,34 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter a afetação do referido pessoal à mencionada atividade de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 37.848,24 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 37.848,24 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 12/2002/DSF, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 670/2002, publicada no JORAM, I Série, n.º 65, de 17 de junho de 2002, com atualização de valor conferida pela Resolução do Governo Regional n.º 1626/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 128, Suplemento, de 14 de dezembro de 2011.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 12.616,08 €
Ano Económico de 2023 ..... 12.616,08 €
Ano Económico de 2024 ……. 12.616,08 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 1.051,34 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 12.616,08 €, 12.616,08 € e 12.616,08 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental

DA111001/D.04.07.02.02, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000713 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0852021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 12/2002/DSF produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 984/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1531/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 130, 2.º Suplemento, de 28 de dezembro de 2009, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de Santo António, com vista ao financiamento dos encargos com pessoal afeto à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 2.030,19 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter a afetação do referido pessoal às mencionadas atividades de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 73.086,84 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 73.086,84 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 13/09, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1531/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 130, 2.º Suplemento, de 28 de dezembro de 2009, com atualização de valor conferida pela Resolução do Governo Regional n.º 1626/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 128, Suplemento, de 14 de dezembro de 2011.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 24.362,28 €
Ano Económico de 2023 ..... 24.362,28 €
Ano Económico de 2024 ……..… 24.362,28 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 2.030,19 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 24.362,28 €, 24.362,28 € e 24.362,28 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental AS1302/D.04.07.03.02.06, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000714 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0862021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 13/09 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 985/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 573/2014, publicada no JORAM, I Série, n.º 89, de 13 de junho de 2014, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, com vista ao financiamento dos encargos com pessoal afeto à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 1.463,55 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter a afetação do referido pessoal à mencionada atividade de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 52.687,80 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 52.687,80 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 03/2014, outorgado entre o mesmo Instituto e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 573/2014, publicada no JORAM, I Série, n.º 89, de 13 de junho de 2014.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 17.562,60 €
Ano Económico de 2023 ..... 17.562,60 €
Ano Económico de 2024 ……... 17.562,60 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 1.463,55 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 17.562,60 €, 17.562,60 € e 17.562,60 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental AS1302/D.04.07.03.02.06, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) 700000715 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0872021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 03/2014 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 986/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 973/2014, publicada no JORAM, I Série, n.º 158, de 21 de outubro de 2014, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, com vista ao financiamento dos encargos com pessoal afeto à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 2.051,67 €;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do

compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter a afetação do referido pessoal à mencionada atividade de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 73.860,12 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 73.860,12 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 9/2014, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 973/2014, publicada no JORAM, I Série, n.º 158, de 21 de outubro de 2014.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 24.620,04 €
Ano Económico de 2023 ..... 24.620,04 €
Ano Económico de 2024 …….… 24.620,04 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 2.051,67 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 24.620,04 €, 24.620,04 € e 24.620,04 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental AS1302/D.04.07.03.02.06, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000716 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0882021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 9/2014 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 987/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1265/93, publicada no JORAM, I Série, n.º 140, 2.º Suplemento, de 10 de dezembro de 1993, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e a Fundação de Nossa Senhora da Conceição do Funchal, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais casa de acolhimento e semi-internato infantil, sendo que presentemente os financiamentos atribuídos para este efeito encontram-se fixados nos montantes de 793,95 € e 490,14 € por utente/mês, respetivamente, com limite das respetivas capacidades (69 e 6 lugares, respetivamente);

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 917.109,00 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 917.109,00 €, relativamente à renovação do acordo de cooperação outorgado a 27 de outubro de 1993, entre o mesmo Instituto e a Fundação de Nossa Senhora da Conceição do Funchal, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1265/93, publicada no JORAM, I Série, n.º 140, 2.º Suplemento, de 10 de dezembro de 1993, com atualização de valor conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 901/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 29 de setembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 305.703,00 €
Ano Económico de 2023 ..... 305.703,00 €
Ano Económico de 2024 ……305.703,00 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

a) Atualização da comparticipação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto;

b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até às respetivas capacidades autorizadas das valências (69 e 6 lugares, para as respostas sociais casa de acolhimento e semi-internato infantil, respetivamente).

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 305.703,00 €, 305.703,00 € e 305.703,00 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 700000717 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0892021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do acordo de cooperação outorgado a 27 de outubro de 1993 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 988/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 2044/2000, publicada no JORAM, I Série, n.º 117, Suplemento, de 29 de dezembro de 2000, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e a Assistência Social Adventista com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia, sendo que presentemente os financiamentos atribuídos para este efeito encontram-se fixados nos montantes de 433,73 € e 175,80 € por utente/mês, respetivamente, com limite das respetivas capacidades (16 e 25 lugares, respetivamente), montante ao qual acresce, no âmbito da valência estrutura residencial para pessoas idosas, a comparticipação adicional de 117,30 € por utente/mês, por cada idoso que se encontre em situação de dependência de 2.º grau;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 346.888,08 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 346.888,08 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 15/2000/GJ, outorgado entre o mesmo Instituto e a

Assistência Social Adventista, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 2044/2000, publicada no JORAM, I Série, n.º 117, Suplemento, de 29 de dezembro de 2000, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 60/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 15, de 25 de janeiro de 2021, e n.º 901/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 29 de setembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 115.629,36 €
Ano Económico de 2023 ..... 115.629,36 €
Ano Económico de 2024 ……..……...… 115.629,36 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

a) Atualização da comparticipação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto;

b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até às respetivas capacidades autorizadas das valências (16 e 25 lugares, para as respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia, respetivamente).

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 115.629,36 €, 115.629,36 € e 115.629,36 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000718 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0902021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 15/2000/GJ produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 989/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1322/2010, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, Suplemento, de 2 de novembro de 2010, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação - funcionamento entre o ISSM, IP-RAM e a AFARAM - Associação de Familiares e Amigos do Doente Mental da Região Autónoma da Madeira, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social fórum sócio-ocupacional, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante de 125,57 € por utente/mês, com limite da respetiva capacidade (27 lugares);

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento a mencionada resposta de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 122.054,04 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 122.054,04 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação - Funcionamento n.º 02/10, outorgado entre o mesmo Instituto e a AFARAM - Associação de Familiares e Amigos do Doente Mental da Região Autónoma da Madeira, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1322/2010, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, Suplemento, de 2 de novembro de 2010, com atualização de valor conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 901/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 29 de setembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 40.684,68 €
Ano Económico de 2023 ..... 40.684,68 €
Ano Económico de 2024 ……..... 40.684,68 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

a) Atualização da comparticipação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto;

b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até à respetiva capacidade autorizada da valência (27 lugares).

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 40.684,68 €, 40.684,68 € e 40.684,68 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000719 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0912021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação - Funcionamento n.º 02/10 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 990/2021

de 30 de dezembro

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1166/2002, publicada no JORAM, I Série, n.º 119, de 10 de outubro de 2002, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e a Associação Internacional de Caridade, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais centro de convívio e centro de atividades de tempos livres para jovens, sendo que presentemente os financiamentos atribuídos para este efeito encontram-se fixados nos montantes de 61,08 € e 75,73 € por utente/mês, respetivamente, com limite das respetivas capacidades (10 e 12 lugares, respetivamente);

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento a valência centro de convívio (relativamente à resposta social centro de atividades de tempos livres para jovens não se renovam os respetivos encargos, atendendo ao seu encerramento);

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 21.988,80 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2024;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2024, no valor total de 21.988,80 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 19/2002/GJ, outorgado entre o mesmo Instituto e a Associação Internacional de Caridade, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1166/2002, publicada no JORAM, I Série, n.º 119, de 10 de outubro de 2002, com atualização de valor conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 901/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 177, de 29 de setembro de 2021.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022 ..... 7.329,60 €
Ano Económico de 2023 ..... 7.329,60 €
Ano Económico de 2024 ……..…… 7.329,60 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

a) Atualização da comparticipação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto;

b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até à respetiva capacidade autorizada da valência (10 lugares).

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 7.329,60 €, 7.329,60 € e 7.329,60 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003/D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000720 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0922021/2021.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 19/2002/GJ produzir efeitos a 1 de janeiro de 2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 28 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 991/2021

de 30 de dezembro

Através da Portaria n.º 755/2020, de 19 de novembro, procedeu-se à distribuição dos encargos relativos à "CONSTRUÇÃO DE AÇUDES NAS RIBEIRAS DA AMEIXIEIRA E DA ROCHA - SERRA D' ÁGUA - ELABORAÇÃO DO PROJETO" - Processo n.º 22/2020.

Havendo necessidade de efetuar uma alteração à referida Portaria n.º 755/2020, de 19 de novembro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional das Finanças e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1. O n.º 1 da Portaria n.º 755/2020, de 19 de novembro, passa a ter a seguinte redação:

"1. Os encargos orçamentais previstos para a "CONSTRUÇÃO DE AÇUDES NAS RIBEIRAS DA AMEIXIEIRA E DA ROCHA - SERRA D' ÁGUA - ELABORAÇÃO DO PROJETO", processo n.º 22/2020, no valor global de € 97.950,00, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:
"

Ano económico de 2020 .....€ 9 795,00
Ano económico de 2021 ..... € 0,00
Ano económico de 2022 .....€ 73 462,50
Ano económico de 2023 .....€ 14 692,50

2. Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2021/12/22.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 992/2021

de 30 de dezembro

Através da Portaria n.º 257/2021, de 20 de maio, procedeu-se à distribuição dos encargos relativos à empreitada "INFRAESTRUTURAS DE ACESSO E SEGURANÇA NAS ZONAS ALTAS DE SÃO ROQUE - TROÇO JAMBOEIRO - GALEÃO - BUGIARIA", - Processo n.º 29/2021.

Havendo necessidade de efetuar uma alteração à referida Portaria n.º 257/2021, de 20 de maio, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional das Finanças e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1. Os n.ºs 1, 2 e 3 da Portaria n.º 257/2021, de 20 de maio, passam a ter a seguinte redação:

"1. Os encargos orçamentais previstos para a empreitada "INFRAESTRUTURAS DE ACESSO E SEGURANÇA NAS ZONAS ALTAS DE SÃO ROQUE - TROÇO JAMBOEIRO - GALEÃO - BUGIARIA", processo n.º 29/2021, no valor global de 4.398.000,00€, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2021.....€ 0,00
Ano económico de 2022.....€ 1 433 896,92
Ano económico de 2023.....€ 1 954 764,84
Ano económico de 2024.....€ 1 009 338,24

2. A despesa prevista para o próximo ano económico foi inscrita na rubrica da Secretaria 52 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02, Projeto 52060, Fonte de Financiamento 381 e Classificação económica 07.01.04.S0.00 da proposta de Orçamento da RAM para 2022.

3. A verba necessária para os anos económicos de 2023 e 2024 será inscrita nas respetivas propostas de orçamento da RAM de 2023 e de 2024."

2. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2021/12/22.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 993/2021

de 30 de dezembro

Através da Portaria n.º 120/2019, de 20 de março, procedeu-se à distribuição dos encargos relativos à "REGULARIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DA TABUA A MONTANTE DA E.R.222 - 2.ª FASE" - Processo n.º 5/2019.

Essa Portaria foi posteriormente alterada pelas Portarias n.º 217/2020, de 15 de maio, n.º 675/2020, de 23 de outubro, n.º 39/2021, de 19 de fevereiro, e n.º 764/2021, de 2 de dezembro.

Havendo necessidade de efetuar uma nova alteração à referida Portaria n.º 120/2019, de 20 de março, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional das Finanças e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1. Os n.ºs 1, 2 e 3 da Portaria n.º 120/2019, de 20 de março, na redação atual, passam a ter a seguinte redação:

"1. Os encargos orçamentais previstos para a "REGULARIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DA TABUA A MONTANTE DA E.R.222 - 2.ª FASE", processo n.º 5/2019, no montante global de € 7.547.000,00 ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2019.....€ 0,00
Ano económico de 2020.....€ 436 677,92
Ano económico de 2021.....€ 6 763 186,93
Ano económico de 2022.....€ 347 135,15

2. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 52 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02, Projeto 51898, Fonte de Financiamento 432 e Classificação Económica 07.01.04.S0.00 do Orçamento da RAM para 2021.

3. A verba necessária para o ano económico de 2022 foi inscrita na respetiva proposta de orçamento da RAM de 2022."

2. Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2021/12/23.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 994/2021

de 30 de dezembro

Através da Portaria n.º 4/2015, de 8 de janeiro, procedeu-se à distribuição dos encargos relativos à "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DA RAM E ACOMPANHAMENTO JURÍDICO DO PROCESSO 276/10.5BEFUN" - - Processo n.º 2/2012.

Essa Portaria foi posteriormente alterada pelas Portarias n.º 45/2016, de 18 de fevereiro, n.º 66/2017, de 1 de março, n.º 7/2018, de 11 de janeiro, n.º 35/2019, de 18 de fevereiro, 67/2020, de 9 de março e 680/2020, de 26 de outubro.

Havendo necessidade de efetuar uma nova alteração à referida Portaria n.º 4/2015, de 8 de janeiro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional das Finanças e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1. Os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 4/2015, de 8 de janeiro, na redação atual, passam a ter a seguinte redação:

"1. Os encargos orçamentais previstos para a "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DA RAM E ACOMPANHAMENTO JURÍDICO DO PROCESSO 276/10.5BEFUN", processo n.º 2/2012, no montante global de €.60.000,00, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2012 ..... € 0,00
Ano económico de 2013 ..... € 0,00
Ano económico de 2014 ..... € 0,00
Ano económico de 2015 ..... € 0,00
Ano económico de 2016 .....€ 6 000,00
Ano económico de 2017 ..... € 0,00
Ano económico de 2018 ..... € 0,00
Ano económico de 2019 ..... € 0,00
Ano económico de 2020 ..... € 0,00
Ano económico de 2021 ..... € 0,00
Ano económico de 2022 .....€ 54 000,00

2. A despesa prevista para o próximo ano económico foi inscrita na rubrica da Secretaria 52 Capítulo 02 Divisão 01 Subdivisão 00, Atividade 236, Fonte de Financiamento 381 e Classificação económica 02.02.20.BS.00 da proposta de Orçamento da RAM para 2022."

2. Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2021/12/22.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 995/2021

de 30 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho (Regime Jurídico da Administração Financeira do Estado) e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, e para efeitos dos artigos 30.º e 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à empreitada denominada "EMP-R/12/2021 - Empreitada de reabilitação e melhoria de eficiência energética dos blocos F e L do Conjunto Habitacional de Santo Amaro", terão um valor global de €1.225.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil euros), encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2021 .....€0.00;
Ano Económico de 2022 .....…€420.000,00;
Ano Económico de 2023 .....€805.000,00.

2. As verbas necessárias para os anos económicos de 2022 e 2023 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.

3. Aos valores acima mencionados são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, no Funchal, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 996/2021

de 30 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho (Regime Jurídico da Administração Financeira do Estado) e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, e para efeitos do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à atribuição de 11 apoios, ao abrigo do Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação (PRAHABITAR), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/M, de 28 de julho, e regulamentado pela Portaria n.º 803/2020, de 18 de dezembro, na modalidade de arrendamento, perfazendo um valor global de € 18.420,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte euros), de acordo com a programação indicada no mapa anexo à presente Portaria, e que dela faz parte integrante:

Ano económico de 2021 …….…….……€5.920,00;
Ano económico de 2022 ……..…….…...…….€12.500,00;

2. As verbas necessárias para o ano económico de 2021 estão inscritas no Orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, na Classificação orgânica 48 8 03 01 00, na Fonte de Financiamento 381, Projeto 51181, Medida 025, Classificação económica D.04.08.02.B0.00;

3. As verbas necessárias para o ano económico de 2022 serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da IHM - - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.

4. Os valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.

5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, no Funchal, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 997/2021

de 30 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho (Regime Jurídico da Administração Financeira do Estado) e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, e para efeitos do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à empreitada denominada "EMP-R-20-2021 - Empreitada de Reabilitação e Melhoria da Eficiência Energética do Conjunto Habitacional das Figueirinhas", no valor global de €785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil euros), encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2021 .....€0,00;
Ano Económico de 2022 .....€210.000,00;
Ano Económico de 2023 .....€575.000,00.

2. As verbas necessárias para os anos económicos de 2022 e 2023 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.

3. Aos valores acima mencionados são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, no Funchal, aos 27 dias do mês de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 998/2021

de 30 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho (Regime Jurídico da Administração Financeira do Estado) e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, e para efeitos do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Estrada das Matas n.º 3, Matas, Porto Santo, pelo período de 3 anos, perfazendo um valor global de € 22.823,47 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e três euros e quarenta e sete cêntimos), encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:

Ano económico de 2021 ……...…….…€0,00;
Ano económico de 2022 ……..……...……....€7.532,25;
Ano económico de 2023 ……..……...……....€7.607,57;
Ano económico de 2024 ……..……...……...€7.683,65;

2. As verbas necessárias para os anos económicos de 2022 a 2024 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.

3. Os valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.

4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, no Funchal, aos 28 dias do mês de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 999/2021

de 30 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho (Regime Jurídico da Administração Financeira do Estado) e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, e para efeitos do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Rua Azinhaga de Santo Amaro, Moradias de Santo Amaro, n.º 21, Rés do chão, Santo António, Funchal, pelo período de 5 anos, perfazendo um valor global de € 33.811,40 (trinta e três mil, oitocentos e onze euros e quarenta cêntimos), encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:

Ano económico de 2021 ……...…….…€0,00;
Ano económico de 2022 ……..……...……....€6.628,38;
Ano económico de 2023 ……..……...……....€6.694,66;
Ano económico de 2024 ……..……...……...€6.761,61;
Ano económico de 2025 ……..……...……...€6.829,23;
Ano económico de 2026 ……..……...……...€6.897,52;

2. As verbas necessárias para os anos económicos de 2022 a 2026 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.

3. Os valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.

4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, no Funchal, aos 28 dias do mês de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 1000/2021

de 30 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho (Regime Jurídico da Administração Financeira do Estado) e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, e para efeitos do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Travessa dos Pereiras n.º 22, São Roque, Funchal, pelo período de 3 anos, perfazendo um valor global de € 25.562,29 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois euros e vinte e nove cêntimos), encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:

Ano económico de 2021 ……...…….….€0,00;
Ano económico de 2022 ……..……...……....€8.436,12;
Ano económico de 2023 ……..……...……....€8.520,48;
Ano económico de 2024 ……..……...……...€8.605,69;

2. As verbas necessárias para os anos económicos de 2022 a 2024 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.

3. Os valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.

4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, no Funchal, aos 28 dias do mês de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 17,05 (IVA incluído)